



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: O objeto deste estudo é encontrar a melhor solução para realizar manutenções nas ruas e estradas vicinais e minimizar o surto de dengue e chikungunya no município de Várzea da Palma.

1. INTRODUÇÃO

Este estudo técnico preliminar visa buscar a melhor solução para realizar manutenções nas ruas e estradas vicinais e minimizar o surto de dengue e chikungunya no município de Várzea da Palma, sempre levando em consideração que um planejamento bem elaborado possibilita contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos prévios proporciona conhecimento de novas modelagens/metodologias constantes no mercado, resultado na melhor qualidade do gasto com recursos públicos.

2. DESENVOLVIMENTO

I – Necessidade da contratação

Atualmente, o município encontra-se em situação de emergência situações de emergência, sendo uma o surto de dengue e outra Em consequência disso, várias ruas e estradas vicinais foram danificadas, além do crescimento de vegetação na área urbana, proporcionando desconforto e aumento do índice de dengue e chikungunya no município.

Para resolver a situação supracitada se faz necessário a locação do maquinário (CAMINHÕES) no sentido de ser utilizado na manutenção de ruas, estradas vicinais, pavimentações e limpeza da vegetação em terrenos urbanos.

II – Requisitos da contratação

O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa por emergência, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, baseada no decreto municipal nº 10 de 01 de fevereiro de 2024.

Os serviços devem ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes.

Ressalta-se que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

III – Levantamento de Mercado

Pretende-se realizar uma pesquisa de preços através de orçamentos com prestadores de serviços de para averiguação de compatibilidade dos preços estimados.

IV – Estimativa das quantidades

A estimativa de quantidade foi baseada na média de demandas que o município precisa atender.

V – Estimativa do valor da contratação

Para a estimativa de valor foi realizado o levantamento de quantitativo e após foram feitas cotações com fornecedores da região.



VI – Descrição da solução como um todo

A presente licitação visa a locação de dois caminhões (especificados no Termo de Referência anexo), por um período de quatro meses.

Os serviços deverão ser prestados de segunda à sexta – feira, 08h (oito horas) por dia, mínimo 176 horars mensais, sob supervisão e orientações da Secretaria de Infraestrutura e Transporte e devem ser executados em bairros da cidade, dentro do perímetro urbano e rural do Município.

VII - Justificativa para o parcelamento (ou não) da solução

Haverá parcelamento da solução.

VIII – Resultados pretendidos

A presente contratação visa alcançar maior agilidade nas manutenções de estradas vicinais e pavimentações. Além de minimizar os problemas de saúde pública.

IX – Providências a serem adotadas pela administração

- ✓ Disponibilizar servidores para fiscalizar e acompanhar o vencedor de certame durante a prestação execução dos serviços;

X – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XI – Impactos ambientais e medidas de tratamento

Não haverá impactos ambientais.

XII – Declaração de viabilidade da contratação

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível e necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Várzea da Palma, 29 de abril de 2024.

Vivaldo Nogueira Batista
Secretário de Infraestrutura



TERMO DE REFERÊNCIA

01 OBJETO

Locação de caminhões para prestação de serviços por um período de quatro meses no município de Várzea da Palma.

1.1 Especificações mínimas:

Nº	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	04	Mês	LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) CAMINHÕES TRUCK 6X2 BASCULA, MINIMO 10 M³, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2005, INCLUSO MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL E CONDUTOR (8 HORAS DIÁRIAS, 22 DIAS NO MÊS, TOTALIZANDO 176 HORAS MENSAIS).

O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa por emergência, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, baseada no decreto municipal nº 10 de 01 de fevereiro de 2024.

02 JUSTIFICATIVA

Atualmente, o município encontra-se em duas situações de emergência, sendo uma o surto de dengue e outra de chuvas intensas. Em consequência disso, várias ruas e estradas vicinais foram danificadas, além do crescimento de vegetação na área urbana, proporcionando desconforto e aumento do índice de dengue e chikungunya no município.

Para resolver a situação supracitada se faz necessário a locação do maquinário (caminhão) no sentido de ser utilizado na manutenção de ruas, estradas vicinais, pavimentações e limpeza da vegetação em terrenos urbanos.

03 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- Os serviços deverão ser prestados de segunda à sexta – feira, 08h (oito horas) por dia, mínimo 176 horas mensais, sob supervisão e orientações da Secretaria de Infraestrutura e Transporte;
- As despesas como combustível, lubrificantes, manutenção do veículo, operador, reposição de peças e demais ônus, serão por conta da contratada;
- Local: os serviços devem ser executados em bairros da cidade, dentro do perímetro urbano e rural do Município;
- Máquina equipada com horímetro a ser ligado logo no início e desligado ao término dos trabalhos;
- Prazo para início dos serviços: 07 dias úteis, contado do recebimento da ordem de serviço;
- Máquinas com ano de fabricação a partir de 2005 conforme consta no documento do veículo;
- Na execução do serviço a empresa deverá apresentar o documento da máquina, a fim de comprovar o ano.

04 VALOR ESTIMADO



O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar o negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

05 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto ocorrerão à conta dos recursos orçamentários afetos ao órgão gerenciador:

923 08.10.10.10.304.0012.2046.33903900 – Caráter provisório para o enfrentamento de Arboviroses.

06 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa.

07 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do instrumento contratual a ser firmado com a CONTRATADA será de 04 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, observado o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a CONTRATADA ofereça preços e condições mais vantajosas para o CONTRATANTE.

08 FISCAL DO CONTRATO

O contrato será fiscalizado pelo servidora Lorena Aparecida da Silva Lúcio- Engenheira Civil.

09 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
- b) Sanar todas as dúvidas que possam surgir no decorrer dos serviços e para o correto início do Processo;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 03 (três) dias corrido as incorreções resultantes da execução ou dos equipamentos empregados, à critério da Administração.
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- e) Utilizar mão-de-obra habilitada e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- g) Instruir os envolvidos no fornecimento dos produtos quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer deste contrato.
- i) Não permitir a utilização de trabalho de menor de idade.



- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Arcar com todos os custos de entrega (frete, carga e descarga) no local indicado pelo Município de Várzea da Palma –MG.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar o andamento da prestação de serviços;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço contratado;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- e) Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato;
- g) Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir que sejam necessários à boa execução do presente contrato;
- h) Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados e/ou cancelamento.

11 CRITÉRIO DE RECEBIMENTO:

- a) O recebimento do objeto dar-se definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após a entrega dos produtos adquiridos.
- b) Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.
- c) Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos fornecidos, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- d) Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação das sanções.
- e) A licitante deverá considerar para o fornecimento dos itens deste termo de referência conforme as especificações neste Termo de Referência.
- f) Em nenhuma hipótese este Município aceitará serviços de qualidade e especificação inferior.

12 PATICIPAÇÃO

Ampla concorrência

Viviane Gonçalves Carneiro

Secretária de Desenvolvimento da Saúde e Gestora Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

PROCESSO Nº 029/2024

CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.18.279.059./0001-26, com sede administrativa na rua Cláudio Manoel da Costa, nº.1.000, Centro, Várzea da Palma/MG, CEP:39.260-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. EDUARDO MONTEIRO DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº.035.508.416-39, portador do RG nº.M-8.202.321 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luzia de Tonhão., nº.353, Bairro Pinlar, na cidade de Várzea da Palma/MG, CEP 39.260-000, e de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **EMERSON LUCENA CARDOSO 07816769679**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.123.359/0001-40 com sede na Rua Sete, nº. 872, Bairro Nova Esperança, nesta cidade de Várzea da Palma - MG, estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº.029/2024, Dispensa de Licitação de nº.009/2024, conforme disposto no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a locação de 02 (dois) caminhões para prestação de serviços por um período de quatro meses no município de várzea da palma - mg, conforme solicitação da secretaria de desenvolvimento da saúde.

1.2. Toda a manutenção dos caminhões, combustível e pessoal (motorista) qualificado necessário para execução do serviço será de responsabilidade da contratada, conforme Projeto Básico em anexo.

1.3. Da justificativa da contratação

Faz-se necessária a contratação do objeto com a finalidade de suprir demanda pela falta de equipamentos do município considerando demanda existente Atualmente, o município encontra-se em situação de emergência, sendo uma o surto de dengue e outra de chuvas intensas. Em consequência disso, várias ruas e estradas vicinais foram danificadas, além do crescimento de vegetação na área urbana, proporcionando desconforto e aumento do índice de dengue e chikungunya no município.

Para resolver a situação supracitada se faz necessário a locação do maquinário (caminhões) no sentido de ser utilizado na manutenção de ruas, estradas vicinais, pavimentações e limpeza da vegetação em terrenos urbanos.

1.4. DAS ESPECIFICAÇÕES

1.4.1. Os serviços deverão ser prestados de segunda à sexta – feira, 08h (oito horas) por dia, mínimo 176 horas mensais, sob supervisão e orientações da Secretaria de Infraestrutura e Transporte



- 1.4.2. As despesas como combustível, lubrificantes, manutenção do veículo, operador, reposição de peças e demais ônus, serão por conta da contratada;
- 1.4.3. As despesas como combustível, lubrificantes, manutenção do veículo, operador, reposição de peças e demais ônus, serão por conta da contratada;
- 1.4.4. Local: os serviços devem ser executados em bairros da cidade, dentro do perímetro urbano e rural do Município;
- 1.4.5. Máquina equipada com horímetro a ser ligado logo no início e desligado ao término dos trabalhos;
- 1.4.6. Prazo para início dos serviços: 07 dias úteis, contado do recebimento da ordem de serviço;
- 1.4.7. Máquinas com ano de fabricação a partir de 2005 conforme consta no documento do veículo;
- 1.4.8. Na execução do serviço a empresa deverá apresentar o documento da máquina, a fim de comprovar o ano.
- 1.4.9. O maquinário deverá estar em perfeito estado de conservação, com toda a documentação regular e em nome do contratado.
- 1.4.10.– Caso não esteja em nome da contratada deverá ser apresentado contrato de locação firmado por ele.

2. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - O Contratante pagará a importância total estimada de R\$ 38.000,00(Trinta e oito mil reais), mensais, perfazendo o valor total de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) conforme a seguir descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	Locação de 2 caminhões Truck 6 x 2 Báscula,mínimo de 10 m ³ ,ano de fabricação a partir de 2005,incluso manutenção,combustível e condutor(8 horas diárias,22 dias ao mês,totalizando 176 horas mensais cada)	mês	04	R\$ 38.000,00	R\$ 152.000,00

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das medições aprovadas pelo setor de fiscalização e será efetuado através de boleto ou depósito/transferência em conta bancária indicada pelo fornecedor.

2.3. - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento e inspeção dos serviços executados mediante apresentação de notas Fiscais.

2.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à contratada manter durante toda a execução do objeto, em

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. Os preços referidos no item 2.1 incluem todos os custos e benefícios decorrentes dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.8 – Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

3. DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A execução do serviço, será acompanhada e fiscalizada pelo Lorena Aparecida da Silva Lúcio- Engenheira Civil, que será responsável por determinar o que for necessário para regularização de eventuais problemas constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis,

3.1.1. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de



imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

3.3. - Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- b) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria, o cumprimento do objeto do contrato.
- c) Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, notificando-a para proceder a correção.
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste instrumento.
- e) Manter o controle através de planilha de entrada e saída de veículo/máquina do horário de início e fim da prestação dos serviços;
- f) Realizar a medição dos serviços;
- g) Verificar o horímetro para medição do início e término diário das horas trabalhadas, nos locais indicados.

II – DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste instrumento, bem como as instruções contidas no termo de referência.
- b) Toda a manutenção, combustível e pessoal qualificado necessário para execução dos serviços será de responsabilidade da empresa contratada conforme Projeto Básico em anexo.
- c) Caberá a CONTRATADA a designação formal de um representante para responder perante o CONTRATANTE, pela execução do Contrato.
- d) Iniciar a execução dos serviços contratados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da Nota de empenho.
- e) Manter o controle através de planilha de entrada e saída de veículo/máquina do horário de início e fim da prestação dos serviços;
- f) Disponibilizar a máquina locada em perfeitas condições para uso responsabilizando-se pelo abastecimento da mesma e manutenções necessárias;
- g) Disponibilizar motorista/operador devidamente habilitado e capacitado á realização dos serviços requeridos em conformidade com as normas do código brasileiro de trânsito - CONTRAN e outras que disciplinem a atividade.



- h) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação, necessário a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus a contratante;
- i) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou pressupostos à contratante ou à terceiros;
- j) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluindo regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na licitação.
- l) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- m) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- n) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;
- o) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;
- p) Sanar todas as dúvidas que possam surgir no decorrer dos serviços e para o correto início do Processo;
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 03 (três) dias corrido as incorreções resultantes da execução ou dos equipamentos empregados, à critério da Administração.
- r) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- s) Instruir os envolvidos no fornecimento dos produtos quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- t) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer deste contrato.
- u) Não permitir a utilização de trabalho de menor de idade.
- v) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão pela dotação orçamentária nº:
923 08.10.10.10.304.0012.2046.33903900

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses, contado da data de sua assinatura.

6.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21.

7 - DA EXTINÇÃO:

7.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente aviso de dispensa de licitação poderá ser extinto de conformidade com o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 4º do Decreto de nº.034/2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;



XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo

contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10., subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

0.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 34/2023.

8.2. Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, por conta do CONTRATANTE.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 11 – DOS REAJUSTES

11.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.



11.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

11.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 12 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o total do contrato mais o aditivo não ultrapasse o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 13 – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

13.1 Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 15(quinze) dias contados do protocolo.

14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea da Palma - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Várzea da Palma/MG, 03 de Maio de 2024.

EDUARDO MONTEIRO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMERSON LUCENA CARDOSO 07816769679
CONTRATADO

Testemunhas:

1: _____

CPF nº: _____

2: _____

CPF nº: _____